

ATA DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 009/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Linha Nova, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, servidores Luciana Schneider Thiesen, Christian Albers e Gisele Köhler, titulares, nomeados conforme Portaria nº 066/2015 e o Sr. Pedro Jacó Fritsch como participante convidado pela comissão de licitação, a fim de ambos analisarem e julgarem o processo de licitação, Convite 009/2015, que tem como objeto a aquisição de diversos Pneus novos para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Linha Nova, conforme descrição. A Comissão verificou que três empresas receberam convite para participar da presente licitação, a saber: Bellenzier Pneus Ltda., Excelsior S.A. Pneus e Acessórios. e Modelo Pneus Ltda. A empresa Excelsior S.A. Pneus e Acessórios não apresentou os envelopes ao setor, desta forma, considera-se não haver interesse em participar do certame. Atendidos os princípios norteadores da Licitação, pela validação do certame licitatório, dando prosseguimento aos trabalhos. Abertos os envelopes relativos à documentação, constatou-se que nenhuma das empresas apresentou a Declaração de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte. Na verificação da documentação, consideradas devidamente habilitadas. Em seguida, abertos os envelopes das propostas de preços, se constatou o que segue: **1** - houve somente uma cotação de preço para o item 3 - válido, uma vez possível o comparativo com o orçamento prévio e com as compras anteriores, não havendo evidências de superfaturamento; **2** - a Comissão verificou que a empresa Bellenzier teve a melhor cotação nos itens 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13 e 15; a empresa Modelo teve a melhor cotação nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 14; **3** - a empresa Modelo Pneus Ltda. apresentou a descrição do item 14 diferente do solicitado no Convite, sendo desclassificada nesse item. Isto posto, com base no comparativo dos valores apresentados, decide a Comissão declarar vencedoras as empresas **Bellenzier Pneus Ltda.** nos itens: 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, **14** e 15, totalizando . **R\$43.753,60** (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); e **Modelo Pneus Ltda.** nos itens: 3, 4, 5, 6, 7 e 10, totalizando . **R\$18.684,00** (dezoito mil, seiscentos e

oitenta e quatro reais), em razão de apresentarem, respectivamente, o menor preço. Abre-se o prazo para recurso, considerando-se, através desta, as empresas intimadas para tal. Nada mais que se digne a registrar, encerra-se a presente reunião, da qual foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes. -----

Luciana Schneider
Thiesen

Christian Albers

Gisele Köhler

Pedro Jacó Fritsch